



29.114.121/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Praça Ary Parreira, s/n - Centro -
Miracema/RJ - CEP: 28460-000



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DE

MIRACEMA

Ano IX • Edição Número 633 • www.miracema.rj.gov.br • 19 de novembro de 2025

SUMÁRIO

LEI.....	1
PORTARIA GABINETE.....	3
SEC. SAÚDE.....	3

LEI

LEI Nº 2.256, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores do magistério público da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Miracema e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos professores do magistério público da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Miracema correspondente ao percentual total de 10,12% (dez vírgula doze por cento), a ser aplicado sobre o vencimento-base da Tabela Salarial vigente em dezembro de 2024.

Art. 2º O reajuste salarial total de 10,12% (dez vírgula doze por cento) será implementado de forma parcelada, nas seguintes datas e proporções, incidentes sobre o vencimento-base vigente em dezembro de 2024:

I - Primeira Parcela: 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), a ser implementada na folha de pagamento do mês de novembro de 2025;

II - Segunda Parcela: 3,00% (três por cento), a ser implementada na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026;

III - Terceira Parcela: 3,50% (três vírgula cinquenta por cento), a ser implementada na folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Parágrafo Único. As parcelas são cumulativas, sendo que o índice de cada parcela incidirá sobre o vencimento-base original de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender, em caráter provisório e excepcional, a jornada de trabalho dos profissionais do magistério público municipal, ocupantes de cargos com jornada inicial de 25 (vinte e cinco) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A extensão de jornada prevista no caput dar-se-á por meio de adesão voluntária do profissional do magistério, mediante requerimento ou termo de opção, a ser regulamentado por Decreto do Executivo, e estará condicionada à necessidade e disponibilidade orçamentária do Município.

§ 2º A extensão de jornada terá prazo máximo de duração de 02 (dois) anos, podendo ser renovada caso persistam as

razões de excepcional interesse público que a motivaram.

§ 3º As horas adicionais de trabalho deverão obedecer à distribuição de 2/3 (dois terços) para atividades de regência e 1/3 (um terço) para atividades extraclasse, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º As horas adicionais de trabalho a que se referem o artigo antecedente serão remuneradas sob a rubrica de Gratificação por Período Extra - GPE, de caráter eventual, não constituindo base de cálculo de contribuição previdenciária e não considerada base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Parágrafo único. O valor da remuneração das 5 (cinco) horas adicionais referentes a GPE será apurado mediante cálculo proporcional destas ao valor vigente da hora correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, estabelecido para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º A reversão à jornada de trabalho original de 25 (vinte e cinco) horas semanais ocorrerá:

I - Ao término do prazo estabelecido no § 2º do Art. 3º, salvo prorrogação;

II - Por iniciativa do profissional do magistério, mediante requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízo ao calendário escolar;

III - Por iniciativa do Secretário Municipal de Educação, motivadamente, no interesse do serviço público ou por superveniência de limitação orçamentária ou financeira.

IV - Em períodos de quaisquer afastamentos do servidor superior a 15 (quinze) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, sendo custeadas, prioritariamente, com recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o art. 21 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a fiel execução desta Lei, suplementando as dotações orçamentárias se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do calendário estabelecido no Art. 2º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal



ANEXO I
(Altera o Anexo IV da Lei 1.808/18)
VENCIMENTO BASE POR NÍVEL

CLASSE A	NÍVEL	nov/25	fev/26	abr/26
A	1	R\$ 2.862,87	R\$ 2.945,75	R\$ 3.042,45
A	2	R\$ 2.963,07	R\$ 3.048,85	R\$ 3.148,94
A	3	R\$ 3.066,77	R\$ 3.155,56	R\$ 3.259,14
A	4	R\$ 3.174,11	R\$ 3.266,01	R\$ 3.373,22
A	5	R\$ 3.285,20	R\$ 3.380,31	R\$ 3.491,28
A	6	R\$ 3.400,19	R\$ 3.498,63	R\$ 3.613,48

CLASSE B	NÍVEL	nov/25	fev/26	abr/26
B	2	R\$ 2.963,07	R\$ 3.048,85	R\$ 3.148,94
B	3	R\$ 3.066,77	R\$ 3.155,56	R\$ 3.259,14
B	4	R\$ 3.174,11	R\$ 3.266,01	R\$ 3.373,22
B	5	R\$ 3.285,20	R\$ 3.380,31	R\$ 3.491,28
B	6	R\$ 3.400,19	R\$ 3.498,63	R\$ 3.613,48
B	7	R\$ 3.519,19	R\$ 3.621,08	R\$ 3.739,95

CLASSE C	NÍVEL	nov/25	fev/26	abr/26
C	3	R\$ 3.066,77	R\$ 3.155,56	R\$ 3.259,14
C	4	R\$ 3.174,11	R\$ 3.266,01	R\$ 3.373,22
C	5	R\$ 3.285,20	R\$ 3.380,31	R\$ 3.491,28
C	6	R\$ 3.400,19	R\$ 3.498,63	R\$ 3.613,48
C	7	R\$ 3.519,19	R\$ 3.621,08	R\$ 3.739,95
C	8	R\$ 3.642,37	R\$ 3.747,82	R\$ 3.870,85

CLASSE D	NÍVEL	nov/25	fev/26	abr/26
D	4	R\$ 3.174,11	R\$ 3.266,01	R\$ 3.373,22
D	5	R\$ 3.285,20	R\$ 3.380,31	R\$ 3.491,28
D	6	R\$ 3.400,19	R\$ 3.498,63	R\$ 3.613,48
D	7	R\$ 3.519,19	R\$ 3.621,08	R\$ 3.739,95
D	8	R\$ 3.642,37	R\$ 3.747,82	R\$ 3.870,85
D	9	R\$ 3.769,85	R\$ 3.879,00	R\$ 4.006,33

CLASSE E	NÍVEL	nov/25	fev/26	abr/26
E	5	R\$ 3.285,20	R\$ 3.380,31	R\$ 3.491,28
E	6	R\$ 3.400,19	R\$ 3.498,63	R\$ 3.613,48
E	7	R\$ 3.519,19	R\$ 3.621,08	R\$ 3.739,95
E	8	R\$ 3.642,37	R\$ 3.747,82	R\$ 3.870,85
E	9	R\$ 3.769,85	R\$ 3.879,00	R\$ 4.006,33
E	10	R\$ 3.901,80	R\$ 4.014,76	R\$ 4.146,55

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 19/11/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00040997** e o código CRC **0864D8B7**.

Referência: Processo nº MRC-030101/000041/2025 SEI nº 00040997



PORTARIA GABINETE

PORTARIA 671/25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CLEANTO MOTA DE PAULA**, portador do CPF nº 071.XXX.XXX-43, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Transportes da SMOUT**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-2, em conformidade com as disposições legais que regem a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de novembro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 19/11/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00040773** e o código CRC **A19051D2**.

Referência: Processo nº MRC-030101/000039/2025 SEI nº 00040773

PORTARIA 672/25, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **WELLITON DE OLIVEIRA BARRETO**, matrícula nº 5296-5, do cargo de provimento em comissão de **RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-2, em conformidade com as disposições legais que regem a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 19 de novembro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 19/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00040904** e o código CRC **8EA8039A**.

Referência: Processo nº MRC-030101/000040/2025 SEI nº 00040904

SEC. SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº MRC 030116/000422/2025

EDITAL: 018/2024

OBJETO: Aquisição de gases medicinais e cilindros de armazenamento.

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ, CNPJ nº 29.114.121/0001-46, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Alessandra Leite Freire, CPF nº 010.771.117-62.

CONTRATADA: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA EPP, CNPJ nº 00.429.047/0001-75, com sede na Rua Marechal Floriano nº 65, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-113, representada por José Maria Torres, CPF nº 530.780.556-04.



DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 057/2024 por 12 (doze) meses, no período de 22/11/2025 a 21/11/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 576.560,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

REAJUSTE: Não haverá reajuste de preços após a prorrogação, conforme anuênciada Contratada.

ITENS REGISTRADOS:

- Lote 1: Oxigênio Medicinal (recarga) de 07 a 10 m³ - 12.000 m³
- Lote 2: Ar Comprimido (recarga/ar sintético) - 4.320 m³
- Lote 3: Cilindro Oxigênio Medicinal 40L sem carga/ferro - 40 unidades
- Lote 4: Cilindro Oxigênio Medicinal 10L sem carga/ferro - 20 unidades
- Lote 5: Cilindro Oxigênio Medicinal 5L sem carga/alumínio - 20 unidades

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 057/2024.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

LOCAL: Miracema/RJ.

SIGNATÁRIOS: Documento assinado eletronicamente pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Alessandra Leite Freire, e pelo representante da empresa contratada, Sr. José Maria Torres.